



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS
GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

C N P J

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Morro da Garça, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17695040/0001-06, com sede administrativa à Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF Nº 259. -49 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo seletivo Edital nº 02/2024**, o Senhor **Milton Rodrigo da Silva**, brasileiro, solteiro, maior, inscrito na C.I MG – 18. 17 e CPF nº 120. -03, residente e domiciliado na Rua Professor Ricardo de Souza Cruz, nº 169- Centro, Morro da Garça/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA II – O Contratado exercerá as funções de **Auxiliar Administrativo II** e prestará serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias, iniciando na data de 21/05/2024 e terminando em 16/05/2025, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 2.737,94 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), estimando-se o valor global em R\$ 32.398,96 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.08.02.10.302.0010.2119.3.1.90.04.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (dias) dias.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS
GERAIS
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0
1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6
C N P J

CLÁUSULA VIII – O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 21 de maio de 2024.

Márcio Túlio Leite Rocha

Prefeito Municipal

Roberto Pereira

Secretaria Municipal Saúde e Saneamento

Milton Rodrigo da Silva

Contratado

Testemunhas:

Raquel Fernandes Soares

Assinatura (por extenso)

CPF 115. 02

Wendiane Bacarim da Silva

Assinatura (por extenso)

CPF 021. -98



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS
GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, representado pelo Senhor Prefeito Municipal – MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA – CONTRATANTE e Milton Rodrigo da Silva – CONTRATADO, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 21 de maio de 2024, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I – Fica prorrogada a vigência do Contrato para até o dia **15 de maio de 2026**.

CLÁUSULA II – Fica alterada a **Cláusula VII** do contrato original, passando a vigorar com a seguinte redação de acordo com a Lei Municipal nº 766/2022;

“ART. 12: O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa do contratado;
- III – Por conveniência da Administração Pública;
- IV – Por motivo de punição disciplinar.

§ 1º No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.”

CLÁUSULA III - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Morro da Garça, 05 de maio de 2025.


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Milton Rodrigo da Silva
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª Apdeame Soares da Silva

2ª Raquel Fernandes Soares